SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PORTARIA Nº 59, de 1º de julho de 2020.

Designa funcionária para o cargo de Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas Substituta.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 6, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando o período de férias do Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas, o Sr. Bruno Goytisolo Pires da Silva, previsto para ocorrer do dia 08/07/2020 ao dia 22/07/2020;

Resolve:

Art. 1º Designar, para o cargo de Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas Substituta, a Sra. Elzimar Ferreira dos Santos.

I – Serão as atribuições da Gerente de Gestão Estratégica de Pessoas Substituta durante sua interinidade:

a) Coordenar e controlar as atividades inerentes a rotina de Departamento Pessoal;
b) Conduzir, coordenar e propor ações na área de relações trabalhistas e sindicais;
c) Apresentar propostas de normativos inerentes, como calendário institucional, normas referentes ao ponto eletrônico, normas de conduta, dentre outras;
d) Estruturar política de benefícios;
e) Analisar e apresentar propostas para política e programas de gestão de carreiras, cargos, salários e sucessões;
f) Estruturar programas nacionais de desenvolvimento e treinamento;
g) Estruturar e implantar planos de avaliação de desempenho;
h) Encaminhar, revisar e controlar a documentação da gerência;
i) Estudar a viabilidade de implantação de métodos de *coaching* vinculado com a política organizacional;
j) Apresentar, implantar e acompanhar, sempre que pertinente, políticas e práticas nacionais de governança e gestão de pessoas; e
k) Servir de apoio e interface à Gerência Executiva.

Art. 2º A respectiva funcionária receberá gratificação de função no período de substituição, não incorporada ao salário, de modo a atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 08 de julho de 2020 e se encerrará no dia 22 de julho de 2020.

Brasília, 1º de julho de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente